



## MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980  
Lei Municipal nº 3.684, de 04 de dezembro de 2001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

MONTENEGRO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME nº 036/2010

Processo nº 8876/2006

*Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba, Montenegro – RS, para a oferta da Educação Infantil.*

*Autoriza o funcionamento dessa oferta na referida escola.*

*Determina providências.*

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminha à apreciação deste Conselho processo administrativo nº 8876/2006, protocolado em 21 de dezembro de 2006, contendo pedido de credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba para a oferta da educação infantil e de autorização para o funcionamento desta oferta na referida escola.

2 – O processo está instruído em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução CME nº 011/2009, que “*Estabelece normas para a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Montenegro.*” e a Resolução CME nº 12/2009, que “*Estabelece normas para a instrução de processo contendo pedido de credenciamento, autorização de funcionamento e atos correlatos para a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Montenegro.*”, e contém as seguintes peças:

*“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”  
Montenegro Cidade das Artes.*



## MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980  
Lei Municipal nº 3.684, de 04 de dezembro de 2001

- 2.1- Encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitando o credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba para a oferta da educação infantil e de autorização para o funcionamento desta oferta junto a essa escola.
- 2.2- Comprovante da propriedade do imóvel (escritura pública).
- 2.3- Identificação da mantenedora e da escola, conforme anexo IV da Resolução CME nº 12/2009.
- 2.4- Informações sobre condições e recursos físicos e materiais disponíveis, conforme anexo V da Resolução CME nº 12/2009.
- 2.5- Cópia da ficha de cadastro devidamente preenchida (anexo III da Resolução CME nº 12/2009).
- 2.6- Cópia do croqui do prédio, de sua localização no terreno e deste em relação ao quarteirão onde está situado.
- 2.7- Fotos dos ambientes internos e externos da escola.
- 2.8- Cópia do alvará do Corpo de Bombeiros com validade até 15 de junho de 2011.
- 2.9- Cópia dos atos legais da escola: Decreto de Criação nº 4.556, de 21/12/2007; Lei de Alteração de Denominação nº 4.847, de 08/04/2008.
- 2.10- Regimento Escolar outorgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 2.11- Proposta Pedagógica e Planos de Estudos outorgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 2.12- Relação dos recursos humanos com nome, função exercida e titulação.
- 2.13- Comunicado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura informando que a Escola Municipal de Educação Infantil Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba já solicitou a renovação do alvará da vigilância sanitária e que este será encaminhado tão logo esteja de posse da escola.
- 2.14- Relatório da visita “in loco” realizada pelos membros do Conselho Municipal de Educação à escola, no qual destaca-se:
  - 2.14.1- boa estrutura física;
  - 2.14.2- instalações sanitárias adequadas;
  - 2.14.3- área coberta com bom aproveitamento do espaço;
  - 2.14.4- espaço externo com praça de brinquedos;
  - 2.14.5- limpeza e organização do ambiente escolar muito boa;
  - 2.14.6- algumas infiltrações nos corredores;
  - 2.14.7- falta de acessibilidade para o segundo piso;
  - 2.14.8- refeitório pequeno para acolher todos os alunos em um único horário (necessidade de horários alternados entre as turmas);
  - 2.14.9- despensa sem ligação direta com a cozinha e em local vulnerável à enchente;

*“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”  
Montenegro Cidade das Artes.*



## MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980  
Lei Municipal nº 3.684, de 04 de dezembro de 2001

2.14.10- falta de segurança em alguns espaços onde não há cercamento ou onde este encontra-se caído.

3 – A escola conta com recursos humanos habilitados para o desempenho dos cargos e/ou funções exercidas, atendendo ao disposto na legislação vigente.

4 – Na visita “in loco” realizada à Escola Municipal de Educação Infantil Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba, em 12/07/2010, observou-se que o prédio dispõe das condições mínimas exigidas na legislação vigente para o funcionamento da oferta pretendida, o que pode ser evidenciado nas fotos dos ambientes internos e externos da escola.

5 – A análise das peças do processo, com base na legislação vigente, permite atender ao pedido com as seguintes considerações:

5.1- Deve a mantenedora encaminhar cópia do alvará da Vigilância Sanitária ao Conselho Municipal de Educação conforme informado no item 2.13 deste parecer.

5.2- Deve o Colegiado receber cópias em CD do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e dos Planos de Estudos da escola tão logo estes estejam construídos e aprovados pelo Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3- Deve a mantenedora providenciar medidas que garantam a segurança dos alunos, professores e funcionários da escola.

6 – Recomenda-se:

6.1- Que a mantenedora determine prazo para a elaboração do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e dos Planos de Estudos da escola, uma vez que esta está em funcionamento desde 2007.

6.2- Que a mantenedora busque formas de promover a acessibilidade aos alunos portadores de necessidades especiais.

6.3- Que a mantenedora avalie a necessidade e a possibilidade de melhorias no que se refere aos itens 2.14.6, 2.14.8 e 2.14.9 deste Parecer, tomando as providências cabíveis.

7 – Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação:

- a) Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba para a oferta da Educação Infantil.

*“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”  
Montenegro Cidade das Artes.*



## MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980  
Lei Municipal nº 3.684, de 04 de dezembro de 2001

- b) Autoriza o funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal de Educação Infantil Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba.
- c) Determina providências nos termos dos subitens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Parecer.

8 – Alerta-se a mantenedora e a Escola Municipal de Educação Infantil Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba para:

- a) O ato de credenciamento e autorização de funcionamento terá validade de 5(cinco) anos, ficando sua renovação condicionada ao cumprimento do estabelecido na legislação vigente, bem como ao disposto no item 7, letra “c” deste Parecer.
- b) O disposto nos artigos 11, 12, 13, 14, e 19 da Resolução CME nº 12/2009.

Em 09 de agosto de 2010.

*Adriana Maria Coimbra Mostardeiro*

*Giovana Melissa Costa*

*Irlene dos Santos Aguirre*

*Jaime Victor Zanchet*

*Lório José Schrammel*

*Luciana Oliveira da Silveira Primaz*

*Maria Ivone de Borba*

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 09 de agosto de 2010.

Cláudia Maria Teixeira da Silva,  
Presidente.

*“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”  
Montenegro Cidade das Artes.*